



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2023.

## Ofício n.º 2983/2023 – GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 3056/2023, do Vereador José Carlos Gomes, solicitando informar a possibilidade de os servidores concursados para serviços gerais da Prefeitura Municipal, e que hoje exercem a função de merendeira, passem a receber o adicional por periculosidade ao invés de insalubridade; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos o que segue anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
N e s t a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

REQUERIMENTO Nº 3056/2023

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2023.

Prezados, em resposta ao requerimento nº 3056/2023 de autoria do vereador José Carlos Gomes - Cal, onde o mesmo questiona:

*“Ao Executivo Municipal, com cópia ao departamento competente, solicitando informar a possibilidade de os servidores concursados para serviços gerais da Prefeitura Municipal, e que hoje exercem a função de merendeira, passem a receber o adicional por periculosidade ao invés de insalubridade”*

Temos a explicar que:

O direito a Insalubridade é norteado pela Normas Regulamentadoras, e é em função das atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de **trabalho**, expõem o empregado a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.

Quanto ao questionamento realizado sobre os direito dos trabalhadores que executam suas atividades como merendeiras, o mesmo foi baseado na NR 15 anexo 3 (**NR-15 - ANEXO 3 - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR**) da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho conforme segue:

## **NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**

### **ANEXO III**

#### **LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR (Alterado pela Portaria SEPRT n.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019)**

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

[...]

1.1 O objetivo deste Anexo é estabelecer critério para caracterizar as atividades ou operações insalubres decorrentes da exposição ocupacional ao calor em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor.

[...]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

REQUERIMENTO Nº 3056/2023

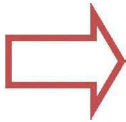
2. Caracterização da atividade ou operação insalubre

2.1 A avaliação quantitativa do calor deverá ser realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional NHO 06 (2ª edição - 2017) da FUNDACENTRO nos seguintes aspectos:

- a) determinação de sobrecarga térmica por meio do índice IBUTG - Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo;
- b) equipamentos de medição e formas de montagem, posicionamento e procedimentos de uso dos mesmos nos locais avaliados;
- c) procedimentos quanto à conduta do avaliador; e
- d) medições e cálculos.

2.2 A taxa metabólica deve ser estimada com base na comparação da atividade realizada pelo trabalhador com as opções apresentadas no Quadro 2 deste Anexo.

2.2.1 Caso uma atividade específica não esteja apresentada no Quadro 2 deste Anexo, o valor da taxa metabólica deverá ser obtido por associação com atividade similar do referido Quadro.



2.3 São caracterizadas como insalubres as atividades ou operações realizadas em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor sempre que o IBUTG (médio) medido ultrapassar os limites de exposição ocupacional estabelecidos com base no Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo apresentados no Quadro 1 ( $IBUTG_{méd}$ ) e determinados a partir da taxa metabólica das atividades, apresentadas no Quadro 2, ambos deste anexo.

[...]

Norteiam também a nossa avaliação quanto ao que se refere a insalubridade o LTCAT vigente conforme ANEXO I.

Não sendo, portanto, procedente a solicitação do requerimento 3056/2023.

Respeitosamente,

Maria Regina Hidalgo de O. Lindgren  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
SESMT / P.M.P.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

REQUERIMENTO Nº 3056/2023

ANEXO I



# LTIP + LTCAT

**Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**  
+  
**Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho**

*Cristiano Decatto*  
Eng. Seg. Trabalho  
CREA 50624668/04  
PIS 130.314.857-76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

REQUERIMENTO Nº 3056/2023



### Objetivo

Este laudo tem por finalidade avaliar as atividades realizadas na empresa, no sentido de caracterização da Insalubridade e Periculosidade conforme diretrizes dispostas na legislação legal vigente bem como fornecer subsídios para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

### Da Insalubridade

Para análise da insalubridade, foram levantadas as atividades dos servidores bem como realizadas avaliações quantitativas de agentes ocupacionais.

Os resultados obtidos foram comparados com o disposto na NR 15.

### Da Periculosidade

Conforme a portaria 3214/78, consideram-se atividades perigosas as constantes nos anexos da NR16. Abaixo segue os títulos dos referidos anexos:

- Anexo 1 Atividades e Operações Perigosas Com Explosivos
- Anexo 2 Atividades e Operações Perigosas Com Inflamáveis
- Anexo 3 Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
- Anexo 4 Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5 Atividades Perigosas em Motocicleta
- Anexo (\*) Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

### Da Aposentadoria Especial

Os dados para caracterização da aposentadoria especial seguiram conforme os critérios da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de Janeiro de 2015 e Decreto 3048 de 6 de maio de 1999.

*Cristiano Decatto*  
Eng. Seg. Trabalho  
CREA 5062466804  
PIS 130.314.857-76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM**  
**MEDICINA DO TRABALHO – SESMT**

REQUERIMENTO Nº 3056/2023

GHE AVALIADO: MERENDA ESCOLAR / UNIDADES ESCOLARES									
Descrição (Critério de Seleção)	Cód. ESocial e Fatores de Risco / Tipo de Permanência	Fonte geradora / Meios de Propagação	Avaliação				Controles		
			Qualitativo (Grau de Efeito à saúde)		Critério / Limites	Resultado Quantitativo			
			G	F				SR	Descrição
Profissionais que realizam recebimento e armazenamento da merenda escolar; controlar estoques e validade; realizar preparo e pré-preparo de alimentos; lavar e higienizar o local e utensílios diversos.  * Para descrição sumária dos cargos, vide atribuição e exigências para todos os cargos / empregos da prefeitura de Pindamonhangaba, parte integrante do PPPA, LTIP e LTCAT 2020.	01.01.002 Físico Ruído contínuo ou intermitente	Alunos Ar	2	2	4	Tolerável	NR 15 Anexo 1 85 dB – 8 hrs  NPS 76 dB(A)	Não necessárias	
			2	2	4	Tolerável			NR 15 Anexo 3 IBUTG <sub>médio</sub> 30,1 °C <i>Vide planilha de cálculos no Resumo das avaliações quantitativas</i>
			2	2	4	Tolerável			
01.01.018 Físico Temperaturas anormais (calor)	Ambiente da cozinha com Forno / Fogão Ar								
02.01.999 Químico Produtos de Limpeza	Manipulação para limpeza dos utensílios / Higienização da cozinha Contato								

**Cristiano Decatto**  
 Eng. Seg. Trabalho  
 CREA 5062466804  
 PIS 130.314.857-76

Página 55 de 87

SSO – Segurança e Saúde Ocupacional  
 www.sso.com.br | e-mail: atendimento@sso.com.br | Pabx.: (11) 3771-3464






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM**  
**MEDICINA DO TRABALHO – SESMT**

REQUERIMENTO Nº 3056/2023



>>> CONTINUAÇÃO

<b>GHE AVALIADO: MERENDA ESCOLAR / UNIDADES ESCOLARES</b>
<b>Cargo do(s) colaborador(es) do GHE</b> ASSISTENTE SERV GERAIS
* Este GHE contempla todos os servidores que realizam atividades de preparo das refeições nos diversos postos de trabalho da Secretaria.
<b>Conclusão</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>NR 15 anexo 03 Limites de Tolerância para Exposição ao Calor : <u>INSALUBRE em grau médio (20% sobre o salário mínimo da região).</u></b> Risco encontra-se acima dos limites de tolerância para Calor.</li> <li>• <b>NR 16 – Não há exposição a condições perigosas.</b></li> </ul>
<b>PREVIDÊNCIA</b>
Para as avaliações realizadas, concluiu-se que <b>SÃO NOCIVAS</b> de acordo com os critérios da legislação previdenciária.
 <b>Cristiano Decatto</b> Eng. Segurança CREA 5062466804 / NIT 130.31485.77-6

**Cristiano Decatto**  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA 5062466804  
PIS 130.314.857-76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

REQUERIMENTO Nº 3056/2023



ENCERRAMENTO

Cristiano Cecatto  
Eng. Seg. Trabalho  
CREA 5062469804  
PIS 130.314.857-76







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

REQUERIMENTO Nº 3056/2023



Qualquer alteração no ambiente ou processo de trabalho dos colaboradores pode caracterizar alterações na exposição aos referidos agentes, podendo alterar de forma total ou parcial as exposições aos riscos supracitados no decorrer deste programa.

Cabe a empresa monitorar as referidas alterações e avaliar se houveram implicações no ambiente de trabalho e/ou à exposição dos colaboradores.

São Paulo, 31 de Julho de 2020

*Cristiano Cecatto*  
Eng. Seg. Trabalho

**Cristiano Cecatto**  
Perito

Engenheiro mecânico  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Mestre em Engenharia de Produção  
CREA 5062466804

*Cristiano Cecatto*  
Eng. Seg. Trabalho  
CREA 5062466804  
PIS 130.314.857-76

